



CÂMARA TÉCNICA INSTITUCIONAL E LEGAL (CTIL)
Ata da 75ª reunião, realizada em 27 de novembro de 2017

1 Em 27 de novembro de 2017, reuniu-se extraordinariamente a Câmara
2 Técnica Institucional e Legal (CTIL) do Conselho Estadual de Recursos
3 Hídricos (CERH), na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
4 Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os
5 seguintes membros titulares e suplentes: o presidente Antônio Thomaz
6 Gonzaga da Matta Machado, representante do Instituto Guaicuy - SOS Rio
7 das Velhas. Representantes dos usuários de recursos hídricos: Elbert
8 Figueira Araújo Santos, da Agência Reguladora de Serviços de
9 Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas
10 Gerais (Arsae); Rander Abrão Tostes, da Companhia Energética de Minas
11 Gerais (Cemig); Carlos Alberto Santos Oliveira, da Federação da Agricultura
12 e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Denise Bernardes Couto,
13 da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Denes
14 Martins da Costa Lott, do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); Gabriela
15 Bragança Jácome Queiroz, da Associação Brasileira de Geração de Energia
16 Limpa (Abragel). Representantes de entidades da sociedade civil ligadas aos
17 recursos hídricos: Antônio Giacomini Ribeiro, da Associação para Gestão
18 Socioambiental do Triângulo Mineiro (Angá); João Clímaco Soares de
19 Mendonça Filho, do Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de
20 Bacias Hidrográficas (Fonasc); Alírio Ferreira Mendes Júnior, do Conselho
21 Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG).
22 **Assuntos em pauta.** 1) **ABERTURA.** O presidente Antônio Thomaz
23 Gonzaga da Matta Machado declarou aberta a 75ª reunião da Câmara
24 Técnica Institucional e Legal. 2) **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS.**
25 Não houve manifestações. 3) **EXAME DA ATA DA 74ª REUNIÃO.** Aprovada
26 por unanimidade a ata da 74ª reunião da Câmara Técnica Institucional e
27 Legal, realizada em 13 de novembro de 2017. 4) **DELIBERAÇÕES.** 4.1)
28 **Equiparação da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias**
29 **Hidrográficas Peixe Vivo (AGB Peixe Vivo) a Agência de Bacia**
30 **Hidrográfica no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.**
31 **Apresentação: IGAM.** Considerando as informações prestadas pelo IGAM,
32 nesta sessão, quanto à ausência de critérios e regras para o chamamento
33 público visando à seleção de instituição equiparada a agência de bacia e
34 com base nos pareceres técnico e jurídico do órgão, a Câmara Técnica
35 Institucional e Legal aprovou por unanimidade, com abstenção do
36 conselheiro Alírio Ferreira Mendes Júnior, a equiparação da Associação
37 Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo (AGB

38 Peixe) a Agência de Bacia no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio das
39 Velhas, pelo prazo de 3 (três) anos, e o envio de solicitação ao Plenário
40 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos para que estabeleça as regras e
41 critérios para o referido chamamento público. Manifestações da Procuradoria
42 e da Diretoria Geral do IGAM que embasaram a proposta da Presidência da
43 CTIL de aprovação da equiparação. Rafael Oliveira Toledo, da Procuradoria
44 do IGAM: “Sem emitir nenhum juízo de valor acerca da qualificação da
45 entidade que foi indicada, eu só vou fazer os apontamentos jurídicos para
46 subsidiar a decisão dos conselheiros, apontar o que deve ser sopesado na
47 hora de tomada de escolha. E o ponto central é justamente esse processo
48 de indicação da entidade equiparada. De fato, é uma prerrogativa do
49 COPAM realizar a indicação. A questão é o modo como é realizada. O
50 Comitê é um órgão público e, como órgão público, está submetido aos
51 princípios que regem a administração pública, que estão não em uma lei,
52 estão na Constituição Federal. O artigo 37 da Constituição Federal, dentre
53 outros, estabelece que um dos princípios que regem a administração pública
54 é o da impessoalidade. Ou seja, qualquer relação travada pela
55 administração pública deve ser estabelecida por critérios objetivos e
56 impessoais. Ou seja, na indicação dessa entidade, não se pode valer de
57 nenhuma análise subjetiva. E qual é o meio com que se realiza uma
58 indicação de modo objetivo e impessoal que nós encontramos na nossa
59 legislação? É justamente o chamamento público, no qual se dá a
60 oportunidade a outras entidades capazes de realizar o mesmo objeto, caso
61 tenham interesse, de concorrer de maneira isonômica para receber aquela
62 qualificação. Lembrando que essas entidades estão recebendo recursos
63 públicos, e por isso o máximo da preocupação em se cercar dessa questão.
64 É lógico que o chamamento público só é viável caso haja, de fato, a
65 possibilidade de concorrência e o interesse das outras entidades. Caso não
66 haja interesse de nenhuma outra entidade, não há necessidade de se
67 realizar o chamamento público. Também não há necessidade de se realizar
68 o chamamento público no caso em que somente uma entidade possa
69 realizar o objeto. Então, o que deve ser analisado na tomada de decisão dos
70 senhores é essa questão. Se, de fato, dentro dos argumentos apresentados,
71 de todas essas circunstâncias que foram elencadas, se a entidade que foi
72 indicada seria, de fato, a única capaz de realizar o trabalho apontado.” Ana
73 Carolina Miranda Lopes de Almeida, diretora geral do IGAM em exercício:
74 “Nós entendemos, sim, a importância do chamamento com os critérios
75 jurídicos que foram colocados aqui. Mas também entendemos que a questão
76 da gestão de recursos hídricos tem uma especificidade, e entendo que é
77 muito relevante para nós haver os critérios mínimos para esse chamamento
78 público, sendo delimitados pelo Conselho. Eu entendo uma definição
79 jurídica, é o posicionamento do IGAM, mas entendemos também que na
80 gestão de recursos hídricos nós temos que fazer, realmente, sempre uma

81 análise sistêmica, não é uma legislação específica. Nós temos o
82 mandamento supremo que é a Constituição Federal, mas não podemos
83 também pensar em termos algum tipo de prejuízo de um chamamento
84 público que não tenha os critérios mínimos necessários para a gestão
85 eficiente de recursos hídricos. Então, esse é o ponto que eu coloco aqui
86 tentando conciliar. É necessário o chamamento público? Sim. Tem o
87 mandamento constitucional, nós temos uma lei que traz isso. E nós temos
88 que verificar se está sendo verificado ou não pela Agência Nacional.
89 Sabemos que é uma lei federal, mas cabe a eles manifestarem. Nós
90 estamos em Minas Gerais, e aqui a preocupação é nossa. Mas entendo que
91 é muito importante essa discussão, e não temos agora tempo hábil para que
92 sejam definidos esses critérios pelo Conselho, tendo em vista este
93 encerramento de equiparação. Temos uma situação em que precisamos
94 sanar e dar o andamento. E precisamos trabalhar. E entendo que isso é um
95 trabalho que tem que ser realizado para ser apresentado ao Conselho,
96 considerando o exercício de 2018. Para 2017, o tempo hábil nós não temos.
97 Então, eu gostaria de manter o posicionamento do IGAM quanto à
98 necessidade do chamamento, mas entendemos que, para o chamamento ter
99 efetividade para a nossa gestão efetiva de recursos hídricos no Estado de
100 Minas Gerais, nós precisamos ter critérios para esse chamamento, não
101 podemos correr nenhum risco de ter um chamamento e um resultado
102 negativo para a nossa gestão de recursos hídricos.” Conselheiro Carlos
103 Alberto Santos Oliveira: “A questão não é simples, no meu entendimento, é
104 muito mais grave do que ‘se este Conselho aqui aprovar a Peixe Vivo, isso
105 vai para o Conselho Estadual de Recursos Hídricos’. Não me parece que o
106 sistema legal que gere a questão dos recursos hídricos iria construir uma
107 possibilidade de criar uma agência, que é acreditada pelo Comitê, iniciar
108 seus trabalhos, fazer igual a Peixe Vivo, que todo mundo aprovar 100%, e
109 então esse modelo de gerenciamento, esse modelo de agência de bacia,
110 fica fragilizado porque, depois de dez anos que a entidade está operando,
111 tem que ter um chamamento. Eu não consigo entender que o nosso Sistema
112 de Recursos Hídricos construa uma possibilidade dessa. Agora, eu quero
113 que alguém me explique quem está entendendo que é necessário fazer esse
114 chamamento, onde está esse negócio? Eu gostaria que repetisse.” Rafael
115 Oliveira Toledo, da Procuradoria do IGAM: “Como eu disse, é uma exigência
116 constitucional. Eu tenho plena segurança jurídica de afirmar isso. O
117 Supremo Tribunal Federal, em casos semelhantes, tratando de organizações
118 sociais que também celebram contrato de gestão com o Estado, se
119 manifestou claramente de que há necessidade de um chamamento público.
120 Eu entendo todas as especificidades, a questão não é o prazo, a questão é
121 o modo de escolha. O prazo, se há necessidade de dar continuidade a esse
122 serviço, que seja por um prazo maior para não haver descontinuidade, é
123 uma outra questão. A questão é por que escolher uma e não outra. Eu disse

124 que a própria legislação abarca a possibilidade de haver justificativas para
125 indicar, mas têm que ser pautadas em critérios objetivos e não meramente
126 subjetivos, como confiança e outros. Essa que é a questão. A lei veio
127 regulamentar um vácuo legislativo que existia, mas a exigência já deriva da
128 própria Constituição, pela própria aplicação do princípio da imparcialidade. A
129 lei veio regulamentar a forma de efetivar esse princípio. Mas a posição que
130 nós defendemos é que existe a regra, e nós entendemos o chamamento
131 como a regra, mas a toda regra, como previsto na legislação, há exceções.
132 Como eu disse desde o princípio, não compete à Procuradoria fazer o juízo
133 de valor se o caso que nós estamos tratando aqui se enquadra na exceção.”
134 Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, diretora geral do IGAM em
135 exercício: “A lei não trouxe expressamente a exceção para a questão de
136 gestão de recursos hídricos, e isso é uma coisa que também pode ser
137 trabalhada no âmbito do Conselho tentando justificar o porquê. Então, tem
138 uma lei, existe a possibilidade, sim, de tentar sanear e ver uma possibilidade
139 de resolver isso, mas nós precisamos ter parcimônia mesmo. Não
140 conseguimos aqui resolver a situação como um todo, então, aqui é o
141 primeiro passo para, depois, haver a deliberação por parte do Conselho.
142 Quanto à questão legislativa, realmente a lei não trouxe expressa a sua
143 aplicabilidade para recursos hídricos, então, é outra frente de trabalho que
144 nós temos. E cabe também pensarmos em um alinhamento em nível
145 nacional de como vai ser isso. Cabe isso, no momento do Conselho, de
146 pensarmos como trabalhar isso pensando na gestão de recursos hídricos no
147 Estado e também no país. Realmente, é um assunto delicado, que não vai
148 se resolver aqui, mas nós precisamos dar os primeiros passos para não
149 termos um prejuízo maior na questão de recursos hídricos. É nesse sentido
150 que eu peço a avaliação dos conselheiros para pensar o par e passo, para
151 tentar a solução do problema.” Presidente Antônio Thomaz Gonzaga da
152 Matta Machado: “Nós temos que deliberar objetivamente, mas o que eu
153 estou vendo é que esse negócio vai cair em dezembro e, se não houver
154 nenhuma decisão, é um prejuízo maluco. Porque vai ter uma entidade que
155 está operando R\$ 10 milhões com conta, com pagamento etc., dinheiro
156 público, que vai ficar na ilegalidade. Eu acho que um argumento que nós
157 poderíamos utilizar seria o seguinte: considerando que esse chamamento
158 público, especificamente para entidade equiparada a agência, não foi
159 normatizado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, é perfeitamente
160 possível nós fazermos um adiamento em função da situação em que nós
161 estamos. Temos que fazer o adiamento que for necessário para o Conselho
162 Estadual de Recursos Hídricos estabelecer essas regras para esse
163 chamamento. Porque não tem regra. Fazer um chamamento de 15 dias sem
164 regra? O conselho vai se reunir no dia e deliberar este (processo)
165 provavelmente. Então, eu acho que a CTIL poderia, sim, tomar uma decisão
166 nesse sentido de que, considerando a situação complexa que chegou, dois

167 pareceres diferentes, e a ausência de critérios para chamamento público
168 elaborado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, que a gente adie
169 para fazer uma discussão melhor sobre esse chamamento público. A minha
170 proposta é essa, porque eu acho que é o que é viável fazer aqui, como
171 incentivo.” **4.2) Equiparação da Associação Multissetorial de Usuários de**
172 **Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (Abha**
173 **Araguari) a Agência de Bacia no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio**
174 **das Velhas. Apresentação: IGAM.** Após apresentação nesta sessão, a
175 Câmara Técnica Institucional e Legal aprovou por unanimidade a
176 equiparação da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos
177 da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (Abha Araguari) a Agência de Bacia
178 no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, pelo prazo de 2 (dois)
179 anos, nos termos dos pareceres técnico e jurídico do IGAM. O conselheiro
180 João Clímaco Soares de Mendonça Filho propôs que fosse incluída na
181 decisão da Câmara uma indicação à entidade equiparada para adotar outras
182 iniciativas no sentido de viabilizar recursos para o fomento além daquelas já
183 estabelecidas. Por consenso, com base em manifestação da Procuradoria
184 do IGAM, a proposta não foi submetida a votação, podendo ser objeto,
185 posteriormente, de uma moção a ser apreciada e deliberada pela CTIL.
186 Rafael Oliveira Toledo, da Procuradoria do IGAM: “De fato, o momento agora
187 é de deliberar sobre a equiparação. É pertinente essa questão, ela pode ser
188 até objeto de uma futura moção da Câmara Técnica e, posteriormente, do
189 próprio CERH, e que não seja específica para a Abha, porque essa é uma
190 situação que vale, indistintamente, para todas as entidades. E já é uma
191 previsão legal. Mas nada impede ao Conselho, para estimular essa atitude,
192 propor uma moção, mas em apartado e que valha, indistintamente, para
193 todas as entidades.” Conselheiro João Clímaco Soares de Mendonça Filho:
194 “Eu queria que constasse em ata porque eu noto que, entre essas agências,
195 a Abha ainda está em um processo de amadurecimento, mas ainda está
196 muito vinculada a uma ideia de recurso público no sentido estrito à questão
197 da ANA e tudo o mais. É como se fosse esperar que o dinheiro da ANA
198 chegue. Eu queria deixar registrada aqui a minha preocupação de que essa
199 mentalidade não é construtiva e que a Abha – e vou tratar disso também no
200 Paranaíba – tenha esse plus, esse salto para frente na sua parte conceitual
201 e operacional no que diz respeito à sua missão. E já fazemos disso um início
202 de um fundamento para essa moção no sentido de apoiar e estimular as
203 agências.” **5) JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA APLICAÇÃO DE**
204 **PENALIDADES REFERENTE INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE UTILIZAÇÃO**
205 **DE RECURSOS HÍDRICOS. 5.1) Autuada: Besa Ltda. Infrações: desvio**
206 **de curso d’água e captação de recurso hídrico, ambas sem outorga.**
207 **Montes Claros/MG. Processo Administrativo: 0478.09.0004. Auto de**
208 **Infração: 993/2009. Apresentação: IGAM. Recurso indeferido por**

209 unanimidade nos termos do parecer jurídico do IGAM. **5.2) Autuada:**
210 **Cabangu Campestre Clube. Infrações: captação de recurso hídrico**
211 **subterrâneo sem o devido registro. Santos Dumont/MG. Processo**
212 **administrativo: 0022.07.10. Auto de infração: 664/2010. Apresentação:**
213 **IGAM.** Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico
214 do IGAM. **6) ASSUNTOS GERAIS.** Conselheiro João Clímaco Soares de
215 Mendonça Filho: “Eu queria dar dois informes. O primeiro diz respeito à
216 nossa participação praticamente em quase todas as bacias no Estado de
217 Minas. Nós fomos eleitos nos Comitês Urucuia, Alto São Francisco, Rio das
218 Velhas e Paraopeba. O Fonasc está nesses quatro Comitês da Bacia do São
219 Francisco. Na Bacia do Rio Doce, nós estamos no Piracicaba e no Santo
220 Antônio. E na Bacia do Paranaíba nós estamos no PN1, PN2 e PN3. Além
221 do Comitê Federal. Nós estamos dando esse informe e dando ciência de
222 que a nossa atuação em Minas ficará ainda mais incisiva e participativa. A
223 outra coisa diz respeito à nossa ata. Infelizmente, eu peço desculpas por
224 não ter podido estar aqui no exame da ata da 74ª reunião da CTIL. Eu tinha
225 algumas considerações a fazer, mas eu queria deixar registrado aqui o
226 nosso posicionamento quanto ao nosso desapontamento pelo fato de a ata,
227 pelo menos previamente encaminhada, não constar a participação da nossa
228 entidade nas suas iniciativas que foram tomadas, em pedidos de vista e em
229 uma série de posicionamentos, e que não foram contempladas na ata. Nós
230 não pudemos fazer isso no momento oportuno, mas queríamos dar ciência
231 de que esperamos que isso não se mantenha. E, se for possível, queremos
232 corrigir, embora, regimentalmente, eu acho que a ata foi aprovada e, sendo
233 assim, ela foi sem constar a efetiva participação do nosso segmento.” Vânia
234 Mara de Souza Sarmento, da Assessoria dos Órgãos Colegiados/SEMAD:
235 “A ata é sucinta e é trazida para deliberação dos conselheiros. No caso da
236 Patrícia Generoso, que estava na última reunião, se ela estava aqui, ela
237 representou. Então, se ela não pediu para constar na ata, na íntegra, a ata
238 foi trazida da forma que foi deliberada aqui. Eu até gostaria de deixar claro
239 aos conselheiros, quando entenderem que alguma matéria tenha que ser
240 registrada na íntegra, que coloquem ‘eu quero deixar registrado e que a
241 minha fala seja considerada, na íntegra, na ata’.” Conselheiro Antônio
242 Giacomini Ribeiro: “Só alertar aos companheiros conselheiros que começa
243 amanhã, no Minascentro, o 1º Encontro Internacional de Revitalização de
244 Rios. E também vai ser um encontro dos Comitês de Bacia Mineiros. Então,
245 será um evento com duas finalidades, até o dia 30. Especificamente sobre
246 os rios mineiros, nós vamos ter palestras que vão abranger a realidade dos
247 nossos rios por macrobacias. Então, promete bem o evento. **7)**
248 **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o
249 presidente Antônio Thomaz Gonzaga da Matta Machado agradeceu a
250 presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta
251 ata.

252
253
254
255
256
257
258

APROVAÇÃO DA ATA

**Antônio Thomaz Gonzaga da Matta Machado
Presidente da Câmara Técnica Institucional e Legal**